



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**DISPÕE ACERCA DA AFIXAÇÃO DE
CARTAZES COM TELEFONE PARA
DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS
CONTRA ANIMAIS, NOS LOCAIS E
NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica determinada a afixação de cartaz contendo telefones para denúncias de maus tratos contra animais, nos seguintes estabelecimentos, em âmbito municipal de Boa Vista:

- I- Clínicas Veterinárias;
- II- Pet shops;
- III- Pontos de ônibus;
- IV- Demais estabelecimentos que prestam serviços relacionados a animais domésticos.

Art. 2º O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local visível com a descrição: “para denúncias de maus tratos contra animais, ligue para o número 156”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2025.



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui quase 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, segundo Instituto Pet Brasil (IBP) o número de animais de estimação em condição de vulnerabilidade mais do que dobrou no Brasil entre os anos de 2018 e 2020.

Maltratar animais é crime e está previsto na Lei nº9.605/1998, que estabelece sanções penais e administrativas para agressores, além de detenção de três meses a um ano, e multa. No caso de maus-tratos a cães e gatos, especificamente, a Lei nº14.064/2020, ou Lei Sansão, prevê pena de dois a cinco anos de reclusão, multa e proibição da guarda.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2025.

**ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR**